

EDITAL**Processo de Licitação nº 07/2013****Carta Convite nº 03/2013****LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E ORTOPÉDICOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO REGIONAL DE CRATO, EQUIPAMENTO DE SAÚDE ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC.**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC divulga que, na data, hora e local adiante indicado neste Convite, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para o objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DATA, HORA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para o dia 31 de Dezembro, as 16:00 h, na Sala de Reuniões do CPSMC, localizada na Rua José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira, Crato-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.1.007.3.3.90.30.00 - Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; **Elemento de despesa: 3.3.90.30.00** - material de consumo.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Convite, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- 1 **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC;
- 2 **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação, em favor da qual for adjudicado o seu objeto;
- 3 **FISCALIZAÇÃO:** Agentes do CPSMC, devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;
- 4 **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresentar proposta para este certame.

- 5 **COMISSÃO OU CL:** Comissão de Licitação;
- 6 **ME:** MICROEMPRESA;
- 7 **EPP:** EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Integram este Convite os seguintes anexos:

- I - Minuta do Contrato;
- II - Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal;
- III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV - Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI – Especificações do objeto licitando;
- VII – Minuta da Carta Proposta.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO, DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E ORTOPÉDICOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO REGIONAL DE CRATO, EQUIPAMENTO DE SAÚDE ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja devidamente especializada, credenciada e habilitada a executar o objeto deste Convite, formalmente convidada pela Comissão ou legitimamente interessada, na forma estabelecida no § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.1.1. As empresas não convidadas deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preços, devendo encaminhar à Comissão o protocolo de entrega devidamente preenchido, parte integrante deste Convite.

2.1.2. **TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SEJA APRESENTADA DECLARAÇÃO VISANDO AO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR**

Nº 123/06, QUE DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM O MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO V DESTE CONVITE.

2.2.É vedada a participação na licitação de empresas:

2.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública temporariamente suspenso e que tenha sido declarada inidônea e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita, também, às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado da empresa conforme modelo do ANEXO III deste Convite;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento similar).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1.1 Os Documentos de Habilitação, em 1 (uma) via, e a Proposta Comercial, em 01 (uma), via conforme Anexo VII, devem ser apresentados sem emendas, rasuras ou borrões, e devem estar contidas em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPSMC

CONVITE Nº 03/2013

NOME DO LICITANTE:**ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL****COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPSMC****CONVITE Nº 03/2013****NOME DO LICITANTE:**

4.1.2 É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta Comercial.

4.1.3 Os documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial deverão ser apresentados por preposto da Licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da Licitante, salvo se estiver representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.1.4 Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial de mais de uma LICITANTE/PROPONENTE.

4.1.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE/PROPONENTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das mesmas.

4.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - “ENVELOPE A”

4.2.1 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) Agrupados de forma seqüencial para cada exigência do Convite. A não apresentação e ordenamento dos documentos na forma solicitada não inabilitam a LICITANTE/PROPONENTE.

e) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

4.2.2 Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.1.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual;

4.2.2.1.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, ou ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembléia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.2.1.3 Alvará de Funcionamento.

4.2.2.2 REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.2.1 Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.2.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** consolidada, inscritos na Dívida Ativa Estadual, na forma da lei.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** consolidada, inscritos na Dívida Ativa Municipal, na forma da lei.

4.2.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.2.2.2.4 Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS**.

4.2.2.2.5 Prova de regularidade trabalhistas, através da competente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.2.2.6 A documentação constante do presente item poderá, a pedido da empresa, ser entregue com reserva, desde que o prazo observe o período de finalização do procedimento até ulterior contratação, e desde que se apresente, na sessão de avaliação da habilitação, a documentação original ou protocolo respectivo.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características e especificações com o objeto da licitação, cujos atestados serão fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, com firma reconhecida da pessoa que assinou.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

4.2.4.1 Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

4.2.4.2 A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante.

4.2.5.2 A verificação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo especificada, a qual deverá ser parte integrante do balanço a ser apresentado:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.3 A empresa que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (UM), em qualquer dos índices acima referidos, deverá comprovar possuir capital mínimo ou valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação dos produtos objetado de presente licitação.

4.2.6 CASO A LICITANTE SEJA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO NA FORMA DO ANEXO V DESTE EDITAL, ASSINADO PELO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

4.2.7 Orientações sobre a fase de habilitação

4.2.7.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Termo de Concessão de Uso será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2.7.2 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos do processo e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

4.2.7.3 Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão.

4.2.8 ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO PARA ME E EPP:

4.2.8.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.8.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Convite referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.2.8.6 Somente serão aceitos documentos acondicionados nos envelopes, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos já entregues.

4.3 DA PROPOSTA COMERCIAL - “ENVELOPE B”

4.3.1 A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os seguintes elementos:

4.3.1.1 Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;

4.3.1.2 Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3.1.3 Valor da proposta de preços, expressos em reais, numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso discordância, o valor por extenso.

4.3.1.4 Assinatura do representante legal.

4.3.2 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir a seu número exato.

4.3.3 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE, na sessão de abertura das propostas.

5. Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6. Na análise e julgamento das propostas, serão observadas as exigências estabelecidas no ato convocatório, à estimativa de preços em compatibilidade com o mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, quando for o caso.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE/PROPONENTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois), escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á inicialmente a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda, no prazo de 60 (sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSÃO.

7.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. A Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no subitem 7.5.

7.5. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.5.1. Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.5.3. Para efeito do disposto no subitem 7.5.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.5.3., a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidência da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME ou EPP deverá estar presente à sessão, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar das atas dos trabalhos.

7.6. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.7. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.8. Todos os atos praticados na execução das diversas fases desta licitação deverão ser registrados em Atas, as quais estarão disponibilizadas no átrio de publicações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, e/ou órgãos de publicação oficial dos entes consorciados.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde esta licitação é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

8.3 A avaliação da Proposta Comercial será realizada pela Comissão de Licitação, para elaborar Relatório Técnico contendo informações com a pontuação obtida por cada uma dos proponentes.

8.4 A informação errônea de cumprimento de requisitos do Anexo VII para obter qualquer vantagem implicará na desclassificação do proponente.

8.5 Em havendo necessidade de interrupção dos trabalhos, a Comissão de Licitação estabelecerá nova data e horário de reinício dos mesmos.

8.6 A critério da Comissão Permanente de Licitações, a demonstração a que se referem os itens anteriores poderá ser exigida por amostragem com relação os requisitos constantes no Anexo VII de forma a comprovar a veracidade das informações prestadas pela empresa proponente.

8.7 JULGAMENTO FINAL

8.7.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO, observada a condição mais vantajosa para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Termo de Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Convite e não assinar o Termo Contratual no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada ao CPSMC convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o referido Termo, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O material contratado deverá ser entregue nas dependências do CONTRATANTE, e, conforme as necessidades do mesmo.

10.1.1 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de fornecimento dos produtos, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.1.2 Os produtos fornecidos serão recebidos:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas na Contratação foram atendidas, dando por consequência a aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os produtos com zelo e probidade;

11.2 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em consonância com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e tudo o mais o que determina a legislação em vigor;

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico;

11.7 Cobrar da CONTRATANTE, mensalmente, o pagamento pelos seus fornecimentos;

11.8 Responsabilizar-se por quaisquer erros ou inexatidões quando questionada pelos órgãos de fiscalização e controle;

11.9 Apresentar as prestações de contas devidas, de acordo com a legislação atinente à matéria.

11.10 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente da presente licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Elaborar e executar as ordens de compra cabíveis, fiscalizando e supervisionando as atividades realizadas pelo CONTRATADO;

12.2 Efetuar o pagamento na forma devida, até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e fatura do produto;

12.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

12.4 As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Compra, devidamente assinadas pelo Gestor do Contrato, atestando as faturas correspondentes aos produtos fornecidos;

12.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de contratação.

12.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do produto;

12.7 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

I - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

II - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório.

12.8 Manter laboratório de Aparelhos Ortodônticos e Ortopédicos Móveis na Região Metropolitana Cariri, para o atendimento da logística do serviço de Aparelhos Ortodônticos e Ortopédicos Móveis na Região Metropolitana Cariri.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao mês da execução dos fornecimentos, através de depósito bancário na Conta Corrente do Contratado, ou, se for o caso, em ordem bancária emitida através de cheque nominal, sendo que a cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada para a Direção Administrativa do CPSMC, e após esta data será cobrada multa de 2% e mais juros de mora de 1% ao mês;

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será de 01 (um) ano, contado da publicação do termo, podendo ser alterado, conforme legislação vigente.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. O valor contratual estará sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da legislação vigente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto ora licitado pela presente Carta Convite/Edital serão oriundos da dotação orçamentária: **10.302.0007.1.007.3.3.90.30.00** – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Crato; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete qualquer prejuízo à execução dos fornecimentos devidos à administração.

b) **MULTAS** estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa não justificada em assiná-lo, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do Contrato, no caso da não realização do fornecimento devido e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

III. 2% (dois por cento), após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do Contrato, no caso da não realização do fornecimento devido e/ou descumprimento das demais obrigações assumidas;

IV. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com o CPSMC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

17.2. As penalidades que tratam as alíneas “c” e “d” do item 17.1 serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, em prejuízo das multas previstas no Convite e das demais cominações legais.

17.3. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

17.4. As multas serão recolhidas, voluntariamente, por meio de depósito ao CONTRATANTE, o qual será arrecadado pelo Tesouro de acordo com os instrumentos legais e estatutários atinentes à matéria. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja formalizado processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art.87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. DA RESCISÃO

18.1. O instrumento legal firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada Lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em Contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado em quaisquer dos órgãos oficiais de imprensa dos entes consorciados, para conhecimento dos participantes da licitação. A Comissão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.4. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em quaisquer dos órgãos oficiais de imprensa dos entes consorciados;

19.6. Os casos não previstos neste Convite serão decididos pela Comissão, nos termos da Legislação pertinente;

19.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os seus termos;

19.8. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9. Será condição *sine aquo non* para a assinatura do contrato, a inspeção técnica da direção do Centro de Especialidade Odontológicas CEO Regional Crato nas dependências do e/ou filial do Laboratório de Aparelhos Ortodônticos e Ortopédicos Moveis vencedora do certame.

19.10. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do CPSMC, mediante petição datilografada/digitada devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

19.11. A Licitante poderá adquirir o Convite gratuitamente em forma magnética junto a Comissão de Licitação, desde que apresente um CD virgem ou *pen drive*, devendo encaminhar à Comissão o protocolo de entrega devidamente preenchido, até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preços.

19.12. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Convite e seus anexos deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão de Licitação no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do fac-símile nº 0XX88 – 3523-8353 – e-mail: cpsmc.adm@hotmail.com, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais.

19.13. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Convite deverão ser formalizados por meio de processo, não sendo aceitos quando enviados por fac-símile ou e-mail.

Crato, 23 de Dezembro de 2013.

Andréia Maria Alves Guedes

Secretária Executiva

ANEXO I**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº...../2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, E, DE OUTRO,

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira, no Município de Crato-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, etc., resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de Convite nº/2013/CPSMC, conforme Processo Licitatório nº/2013, cujo Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente Termo, resolvem celebrar este Contrato, conforme o disposto nas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial as da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, devidamente homologada pela autoridade competente, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos ortodônticos e ortopédicos móveis para suprir a necessidade do Centro de Especialidades Odontológica, conforme discriminativo do ANEXO VI da Carta Convite nº 03/2013, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da publicação do termo, podendo ser alterado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 10.302.0007.1.007.3.3.90.30.00 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Regional Crato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos fornecimentos ora contratados o valor global de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx).

- O valor contratual estará sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Fornecer os produtos, conforme especificado na cláusula segunda, com zelo e probidade;

6.2 - Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em consonância com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e tudo o mais o que determina a legislação em vigor;

6.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

6.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico;

6.7 - Cobrar da CONTRATANTE, mensalmente, o pagamento pelos seus fornecimentos;

6.8 - Responsabilizar-se por quaisquer erros ou inexatidões quando questionada pelos órgãos de fiscalização e controle;

Parágrafo Primeiro - Não será exigida prestação de garantia para esta contratação;

Parágrafo Segundo – O material contratado deverá ser entregue nas dependências do CONTRATANTE, e, conforme as necessidades do mesmo.

Parágrafo Terceiro – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de prestação dos fornecimentos, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

Parágrafo Quarto – Os produtos fornecidos serão recebidos:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas na Contratação foram atendidas, dando por consequência a aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Elaborar e executar as ordens de compra cabíveis, fiscalizando e supervisionando as atividades realizadas pelo CONTRATADO;

7.2 - Efetuar o pagamento na forma devida, até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal e fatura do produto.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

Parágrafo Segundo - As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Compra, devidamente assinadas pelo Gestor do Contrato, atestando as faturas correspondente aos fornecimentos prestados;

Parágrafo Terceiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de contratação.

Parágrafo Quarto - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do produto;

Parágrafo Quinto: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

I - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

II - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório.

Parágrafo Sexto: Manter laboratório de Aparelhos Ortodônticos e Ortopédicos Móveis na Região Metropolitana Cariri, para o atendimento da logística do serviço de Aparelhos Ortodônticos e Ortopédicos Móveis do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Crato

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução dos fornecimento devidos à administração.

b) MULTAS estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa não justificada em assiná-lo, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do Contrato, no caso da não realização do fornecimento devido e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

III. 2% (dois por cento), após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do Contrato, no caso da não realização do fornecimento devido e/ou descumprimento das demais obrigações assumidas;

IV. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitações e impedimento de contratar com o CPSMC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

8.2. As penalidades que tratam as alíneas “c” e “d” do item 17.1 serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro cadastral – CRC, do Consórcio Público de Saúde da Migr Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, em prejuízo das multas previstas no Convite e das demais cominações legais.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

8.4. As multas serão recolhidas, voluntariamente, por meio de depósito ao CONTRATANTE, o qual será arrecadado pelo Tesouro de acordo com os instrumentos legais e estatutários atinentes à matéria. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja formalizado processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art.87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito:

9.1.1 - Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer uma das partes contratantes;

9.1.2 - Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal e ou praticamente inexecutável;

9.1.3 - Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes contratantes.

CLÁSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sr. WALTER DE OLIVEIRA BRITO RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/CE, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominada simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

10.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

10.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Crato - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, após lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Crato, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF: _____
02 _____ CPF: _____

ANEXO II**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do **Termo de Contrato de Aquisição de Aparelhos ortodônticos e ortopédicos móveis para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO Regional do Crato, gerenciado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC:**

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF : _____

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2013 – CPSMC**

OBJETO: LICITAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E ORTOPÉDICOS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO REGIONAL CRATO, EQUIPAMENTO GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

BAIRRO: CIDADE: CEP:

FONE: FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

PESSOA P/ CONTATO:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Local)

_____ / _____

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO IV**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

(colocar em papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE N° 03/2013 – LICITAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E ORTOPÉDICOS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO REGIONAL CRATO, EQUIPAMENTO GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC.

_____, empresa sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____-_____, CNPJ nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pelo art. 1º, da Lei 9.854/99, perante a Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominada da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório ref. Convite n.º /2013 – realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**.

Nome e assinatura do representante

RG n.º.....

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

À

Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC

Ref. Convite nº 03/2013

Apresentamos nossa proposta-orçamento para o fornecimento de aparelhos ortodônticos e ortopédicos móveis a seguir discriminados, conforme Anexo VI, que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO DO FORNECIMENTO

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário, total e global, de acordo com o Anexo VI, da Carta Convite/Edital.

3.2. A proposta terá validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão.

3.4. Contrato de Fornecimento de Bens vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

3.5. O proponente declara expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus(s) anexo(s);

CPSMC

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Crato



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Local e Data

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE)

ANEXO VII**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITANDO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APARELHO ORTODÔNTICO E ORTOPÉDICO MÓVEL	1440		